Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Murici

Terça-feira • 23 de Setembro de 2025 • Ano X • Nº 1451

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis ..... 02 a 02

Portarias ..... 03 a 05

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJQWM0FFQUYZNTA1RJE0RD

Leis

Murici PREFEITURA | Trabalho e compromisso

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO
AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000
CNPJ: 12.332.953/0001-36

LEI Nº 750, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Reajusta o percentual incidente entre as classes, constante das Tabelas de cargos/salários da Lei Nº 703/2024, anexo 3, para 5% (cinco por cento), e reajusta o valor inicial das tabelas de vencimentos que estiverem abaixo do mínimo, para o salário mínimo vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e demais Diplomas, faço saber: que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajusto para 5% (cinco por cento) o percentual incidente entre as classes, constantes das Tabelas de cargos/salários da Lei Nº 703/2024, anexo 3.

Art. 2º O valor inicial das tabelas de cargos/salários, da referida Lei, que estiverem abaixo do mínimo, será reajustado para o valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de agosto de 2025.

Palácio Municipal em Murici/AL, 19 de setembro de 2025.

Remi Vasconcelos Calheiros Filho
PREFEITO

Publicada no quadro de avisos e imprensa oficial desta prefeitura municipal de Murici/AL., aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Laura Cristina Soares do Carmo
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Portarias

Murici PREFEITURA
Trabalho e compromisso

FAPEM
Fundo de Previdência Social
dos Servidores do Município de Murici

ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MURICI- FAPEM
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 9.9649-6592
Email: muricifapen@gmail.com

Ato/Portaria Gabinete nº1262025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Artigo 40 § 7º, inciso I, da CF de 05/10/1988 (Aposentado)**

O Prefeito do Município de Murici, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) **PAULO JOSE PAULINO DA SILVA**, portador(a) do RG 41794362, SDS/AL, CPF 022.860.664-00, Inativo, no cargo de Aposentado, Matrícula Funcional 42161, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso I e, § 8º, da CF de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 42, inciso I e Artigos 42 e 43 da Lei municipal 402, de 17 de agosto de 2005, com redação determinada pela Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - JOSETE MARIA DA CONCEICAO, companheiro(a), portador(a) do RG nº 1934187 SSP/AL e do CPF nº 071.424.054-06, nascido(a) em 02 de janeiro de 1955, com duração de 4 meses, e extinção em 11 de Setembro de 2017.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal em Murici-AL, 09 de setembro de 2025.

Murici PREFEITURA
Trabalho e compromisso

FAPEM
Fundo de Previdência Social
dos Servidores do Município de Murici

ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI- FAPEM
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 9.9649-6592
Email: muricifapen@gmail.com

Remi Vasconcelos Calheiros Filho

Prefeito

Publicada no quadro de avisos e imprensa oficial desta Prefeitura Municipal, aos 9 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Laura Cristina Soares do Carmo

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Murici PREFEITURA
Trabalho e compromisso

FAPEM
Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici

ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI- FAPEM
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 9.9649-6592
Email: muricifapen@gmail.com

Ato/Portaria Gabinete nº 127/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, em favor do(a) servidor(a) **IRANEIDE SANTOS DA SILVA.**

O Prefeito do Município de Murici, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 6.º EC 41/2003 a(o) servidor(a) **IRANEIDE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do RG 2002001125456, SSP/AL, CPF 027.986.484-16, Efetivo, no cargo de **Auxiliar de Limpeza (Serviçal)**, Classe K, Nível II, referência Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 3516, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 6.º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, cc com o Art. 2.º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo Administrativo Previdenciário no Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM, registrado sob o número 3516/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal em Murici-AL, 09 de setembro de 2025.

Remi Vasconcelos Calheiros Filho
Prefeito

Publicada no quadro de avisos e imprensa oficial desta Prefeitura Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Laura Cristina Soares do Carmo
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento